

NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS		Data:	25/06/2025
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/07/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	1 de 5

1. DA FINALIDADE

1.1 Normatizar a utilização e cessão das quadras de tênis do Clube ASES.

1.2 Estão enquadrados nessa norma os seguintes espaços:

- 04 quadras de saibro (Quadras números 3, 4, 5 e 6)
- 02 quadras rápidas (Quadras números 1 e 2)

2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

2.1 As quadras de tênis podem ser utilizadas nos seguintes horários:

- Segunda a sexta-feira das 08h00 às 22h00 Horas.
- Sábados, domingos e feriados das 08h00 às 18h00 Horas.

2.2 É permitido a utilização a partir das 06h00, porém, não haverá funcionário em serviço para preparação das quadras e a marcação e contagem do tempo, deve seguir normalmente os procedimentos contidos no item 3 desta norma.

2.3 Os horários de utilização das quadras estarão divulgados nos quadros de avisos do Clube, fixados junto às quadras e no Site do Clube.

2.4 As quadras 5 e 6, serão utilizadas pela Escola de Tennis Elit Sport de segunda a sexta das 07h00 às 22h00, conforme definido em contrato.

2.5 Horários especiais poderão ser autorizados pela Direção do Clube.

2.6 Se ocorrer horário de verão, o período de utilização poderá ser alterado a critério da Diretoria.

2.7 A Direção do Clube poderá suspender o uso das quadras para realização de torneios internos ou externos, manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza em geral, avisando a todos com a antecedência necessária.



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS		Data:	25/06/2025
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/07/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	2 de 5

3. DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS

3.1 A utilização das quadras de tênis, é de uso preferencial dos associados e seus dependentes, admitindo-se a utilização por não associados portadores de convite.

3.2 Os tenistas devem preencher, primeiramente, a lista única de espera, por ordem de chegada. Esta lista vale para todas as quadras. O que define e prevalece sobre o acesso e escolha das quadras é a ordem de chegada da dupla ou quarteto de jogadores. Quando houver vacância de uma quadra, os primeiros da fila podem ocupar, ou caso não queiram, devem passar imediatamente a vez aos próximos da fila de espera e assim sucessivamente até que a quadra desejada esteja livre.

3.3 Após a escolha, somente na primeira linha do quadro, deve-se colocar a carteira social e/ou convite no escaninho em acrílico, na respectiva coluna da quadra selecionada, com a marcação do horário de início da partida.

3.4 Não associados só poderão utilizar as quadras com a presença de um sócio em quadra.

3.5 Não é permitido preencher a lista única sem que os tenistas estejam presentes no local.

3.6 Não é permitido a marcação para mais de uma quadra simultaneamente.

3.7 Jogos de simples e duplas terão duração de 1 hora. Ao término desse tempo, a quadra deverá ser disponibilizada para os demais inscritos na fila única.

3.8 Após o término de seus jogos, os tenistas podem retornar à lista única para nova marcação, seguindo a ordem dos atletas presentes e disposição das quadras, respeitando-se as quadras preferenciais.

3.9 Aos sábados, domingos e feriados, as quadras 1 e 4 são destinadas, preferencialmente, para realização dos jogos da Barragem do Clube, desde que respeitada sua vacância e a ordem de chegada na lista única e quadro de controle das quadras, conforme procedimentos definidos nos itens anteriores.

3.10 A duração para os jogos de Barragem é de 2 horas. Os tenistas devem marcar seus nomes no quadro, informar a palavra "BARRAGEM" e o horário de início da partida. É obrigatório atualizar o placar fixado dentro da quadra, para que todos possam observar o andamento dos jogos. Caso a partida não termine



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS		Data:	25/06/2025
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/07/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	3 de 5

em até 2 horas, a quadra deve ser disponibilizada e a continuação da partida deve ser feita em outra quadra preferencial, ou nas demais, respeitando-se sua vacância conforme os itens 3.2 e 3.3.

3.11 Não havendo ocupação nas quadras 1 e 4, os demais sócios e seus convidados, poderão utilizá-las respeitando-se o horário padrão de 1 hora e marcação conforme itens 3.2 e 3.3. Após o término, devem ceder aos Barragistas presentes na fila de espera.

3.12 Aos sábados, domingos e feriados, não associados só poderão utilizar as quadras após às 14h00.

3.13 Se necessário, a preparação das quadras de saibro se dará uma única vez, antes do início de cada partida e não contará no tempo de ocupação. Qualquer outra solicitação de preparo da quadra, com a partida em andamento, fará parte do tempo de uso da mesma.

3.14 O sócio ou dependente que esteja sozinho, deve observar a vacância da quadra e cedê-la quando surgir interessados na fila única de espera.

4. UTILIZAÇÃO EM PERÍODO NOTURNO

4.1 Nos horários noturnos, a marcação deverá seguir as mesmas regras descritas nos itens 2 e 3.

4.2 A solicitação de acendimento dos refletores deve ser feita ao funcionário responsável e não há cobrança da taxa de iluminação.

5. DIA EXCLUSIVO DO ASSOCIADO (Quarta-feira)

5.1 Todas as quartas-feiras, as quadras são exclusivas para uso dos associados, em qualquer horário, respeitando-se as regras descritas no capítulo 2 e 3.

5.2 Não associados, têm permissão apenas ao uso das quadras destinadas às aulas, dentro de seus horários devidamente matriculados e não poderão utilizar as demais.

6. VEDAÇÕES GERAIS

6.1 É proibido:



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS		Data:	25/06/2025
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/07/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	4 de 5

- Usar trajes inadequados para a prática do tênis, tais como o uso de calção de banho, maiôs, biquínis, tops, sapatos ou tipos de calçados que danifiquem o piso das quadras, bem como jogar sem camisa, descalço ou de chinelo;
- Acessar as quadras portando alimentos, bebidas em geral, copos e garrafas de vidro, sacolas, cadeiras, cigarros, bem como quaisquer outros objetos estranhos à prática da modalidade, com exceção de água em recipiente adequado;
- Acessar as quadras portando objetos cortantes ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários ou danificar as instalações do Clube;
- Entrar ou sair das quadras saltando sobre os alambrados que as delimitam;
- Praticar atos que sejam contrários à higiene e que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- Praticar atos como algazarras e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo utilização de rádios, aparelhos de TV e som, com exceção daqueles munidos de fones de ouvido;
- Comportar-se de maneira descortês por meio de gestos, atitudes, agressões verbais ou físicas que causem constrangimento ou ofensa moral aos usuários e empregados do Clube;
- Utilizar a quadra para prática de outros esportes, que não o Tênis;
- Abusar do material esportivo, quebrando raquetes propositalmente.

7. PENALIDADES

7.1 Todos associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da Barragem.

7.2 Os Associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus convidados, conforme previsto no Estatuto Social do Clube.

7.3 Associados, dependentes, convidados e outros usuários que não respeitarem as normas vigentes serão convidados a se retirar do Clube, sem direito a restituição das taxas e valores eventualmente pagos estando ainda sujeitos às penalidades administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

7.4 Infrações cometidas não previstas nesta norma serão tratadas pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis.



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS		Data:	25/06/2025
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/07/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	5 de 5

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

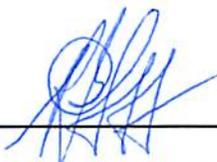
8.1 Não será permitida nas instalações do Clube a utilização de som automotivo, caixas amplificadas, instrumentos elétricos, instrumentos de percussão com som estridente ou quaisquer outros que possam incomodar os demais associados e usuários.

8.2 O Clube não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos nas quadras de tênis e nos vestiários do Clube.

8.3 Cabe aos empregados do Clube cumprirem e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Norma, comunicando ao gerente responsável os desvios observados.

8.4 Nenhum evento esportivo ou social poderá ser realizado no âmbito do Clube sem a prévia autorização da Diretoria.

8.5 Nenhuma aula particular ou coletiva poderá ser realizada no âmbito do Clube sem a prévia autorização da Diretoria.



Ablleython Ribeiro do Nascimento

Diretor- Presidente